



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1822

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1822

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

1

DECRETO Nº 4.437, DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.117, de 21 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				10.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
728	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800010		Incremento APS - Emenda Individual	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				--10.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
729	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800010		Incremento APS - Emenda Individual	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária com recursos provenientes de repasse federal.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1822

Página 3 de 7

2

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de julho de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1822

Página 4 de 7

1

DECRETO Nº 4.438, DE 12 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.113, de 31 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				15.000,00
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
	709	12.367.1029.2133.0000	Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino	15.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		01	TESOURO	
		110000	GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				--15.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
		200	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			801001	Emenda Parlamentar Estadual

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para contratação por tempo determinado.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1822

Página 5 de 7

2

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 12 de julho de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1822

Página 6 de 7

Portarias

PORTARIA Nº 9.377, DE 23 DE JULHO DE 2024

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Suely Aparecida Marquini**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Raquel Catenacci**, lotada no cargo de Escrivã, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 076/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024, que tem por objeto a aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões P13 kg, para atendimento de benefícios eventuais às famílias acompanhadas pelo Departamento de Assistência Social do município, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 9.334, de 19 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal*

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1822

Página 7 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



Prefeitura Municipal de Guararapes

Av. Marechal Floriano, 565

48468284/0001-71

Ensino Exercício: 2024

Anexo IX

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		13.979.075,24	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		54.628.575,56	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		68.607.650,80	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		17.151.912,70	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)		11.660.240,17	Recebidos no Exercício		2.455.097,69		
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)		145.358,88	Saldo de Exer.Anteriores		3.172.776,61		
Complementação União - VAAF - Principal (III)		0,00	Total de Rec.Vinculados		5.627.874,30		
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)		0,00	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Complementação União - VAAT - Principal (V)		0,00					
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)		0,00					
Complementação União - VAAR - Principal (VII)		262.503,41					
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)		0,00					
Total do FUNDEB		12.068.102,46					
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020		Valor					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)		8.263.919,34					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)		10.625.039,15					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		20.729.469,19	30,21 %	16.592.435,74	24,19 %	15.789.552,61	23,02 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)		8.079.010,38	68,43 %	8.079.010,38	68,43 %	7.834.833,14	66,37 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR		170.000,00	1,44 %	170.000,00	1,44 %	170.000,00	1,44 %
OUTRAS		126.000,00		63.000,00		63.000,00	
TOTAL (mín. 90%)**		8.375.010,38	69,40 %	8.312.010,38	68,88 %	8.067.833,14	66,85 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2024

Página 1 de 1